



MUNICÍPIO DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 2.303, DE 3 DE JUNHO DE 2019

Denomina logradouro público: Rua das Oliveiras.

O povo do Município de Piúma, por seus representantes legais, aprovou e o Presidente da Câmara Municipal de Piúma, nos termos do art. 88, § 8º, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 33, § 1º, do Regimento Interno da Câmara, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada Rua das Oliveiras o logradouro público sem saída situado no bairro Portinho, tendo início na Rua das Orquídeas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma, 3 de junho de 2019.

Vereador Jorge Miranda
Presidente
Câmara Municipal de Piúma